



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício n.º /GAB/2021

Sumidouro/RJ, 19 de abril de 2021.

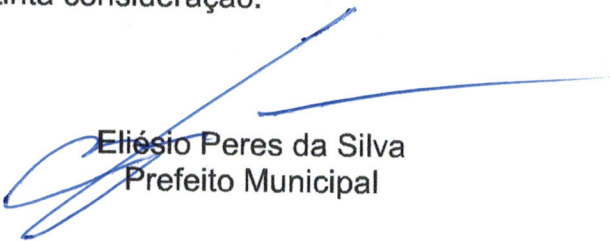
Assunto: Atendimento ao Ofício 008/2021
Ref. Requerimento 007/2021.

Proc Adm: 0659/2021

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, valemo-nos do presente para, relativamente ao tema referenciado, encaminhar a resposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos questionamentos no requerimento referenciado.

Sendo estes os esclarecimentos, expressando sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.


Eliósio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ. CEP 28637-000 - CNPJ

32.165.706/0001-08

Tele fax: 22 – 25311128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br

15:06 19/04/2021 000092 - C A M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (22) 2531-2150

Email: assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br

Processo nº: 0659/2021

Ref. Ofício 008/2021 . Requerimento 007/2021

Ilmo. Sr. Prefeito ,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente e em atenção ao expediente acima referenciado, para encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos questionamentos efetuados no procedimento em referência acerca dos do Pregão presencial 0048/2020 cujo objeto foi à contratação de firma para serviço de limpeza e conservação predial.

Informamos que a firma contratada disponibilizou 05(cinco) pessoas para desempenharem a função de agente hospitalar junto ao Município de Sumidouro, são elas : MARGÔ SABINO RENTO, HIAGO SERAFIM FERNANDES, ANTONIO HERMENEGILDO SOARES NETO, LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA e ANDREA DAMIÃO RODRIGUES.

Vale ressaltar que todos os funcionários supracitados desempenham suas funções junto ao Hospital Municipal de Sumidouro.

Ainda, esclarecemos que houve a prorrogação do contrato 006/2020 através do termo aditivo nº 001/2020 de 06 de novembro de 2020, tendo como valor acrescido ao contrato o valor de 37.824,42(trinta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme cópia em anexo.

Por fim, encaminhamos as cópias das folhas de ponto solicitadas, bem como documentos referentes ao Pregão 048/2020.

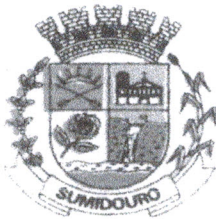
Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Analú Araújo Dias

Secretária Municipal de Saúde

14:14 21/04/2021 000094 - C M A R A M U N I C I P A L D E S U M I D O U R O



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Processo nº: 0659/2021

Ref. Ofício 008/2021 . Requerimento 007/2021

Ilmo. Sr. Prefeito ,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente e em atenção ao expediente acima referenciado, para encaminhar resposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos questionamentos efetuados no procedimento em referência acerca dos do pregão presencial 0048/2020 cujo objeto foi à contratação de firma para serviço de limpeza e conservação predial, para solicitar a prorrogação do prazo para apresentação das folhas de ponto que ainda não foi possível obter, em virtude da alta demanda da Secretaria Municipal de Saúde trazida pela pandemia do Novo Coronavírus.

Portanto, que as folhas de ponto faltantes já estão sendo providenciadas pela equipe da SMS e assim que as obtivermos, as mesmas serão enviadas para a sede do legislativo municipal.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Sumidouro, 19 de abril de 2021.


Analú Araújo Dias
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício n.º 02-GAB/2021

Sumidouro RJ, 19 de abril de 2021.

Assunto: Atendimento ao Ofício 008/2021
e/ou Requerimento 207/2021

Proto. Adm. 1668/2021

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o corda e respeitosamente, vale-me dos
praise para, relativamente ao tema referenciado, encaminhar a resposta da
Secretaria Municipal de Saúde acerca dos questionamentos no requerimento
referenciado.

Sendo estes os esclarecimentos, expressando sinceros votos
de elevada estima e distinta consideração.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ, CEP 28637-000 – CNPJ
32.165.706/0001-08

Tele-fax: 22 – 25311128 – E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO
PREDIAL**

TERMO Nº: 001

CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSOS Nº 4040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, pelo seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 13.828.365/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro/RJ, neste ato representado pela Secretária a Sra. Analú Araújo Dias, brasileira, R.G. nº 020.644.232-9, inscrita no CPF sob o nº 109.003.257-98, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.526.514/0001-80, com sede à Rua Sambura F. Pedra, Rj 144, Duas Barras - RJ, neste ato representado por Daniel Antunes Barbosa, RG nº 281525063 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 161.340.757-28, residente em Duas Barras - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **20/03/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2020**, Processo Administrativo nº 4040/2019 e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo versa sobre o acréscimo ao quantitativo inicialmente licitado, com fundamento no artigo 65, I, "b" e seu § 1º, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

A execução dos serviços/objeto da presente Licitação será para o mesmo período a que se refere o contrato original, de 12 meses a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O valor acrescido ao presente contrato, ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 37.824,42 (trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA: DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do contrato inicial, o Pregão nº 048/2020, e a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente aditivo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, para que assim produza os efeitos legais.

Sumidouro, 06 de novembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS ME
CONTRATADA



CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

CONTRATO Nº 006/2020

PROCESSOS Nº 4040/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, pelo seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 13.828.365/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro/RJ, neste ato representado pela Secretária a Sra. Analú Araújo Dias, brasileira, R.G. nº 020.644.232-9, inscrita no CPF sob o nº 109.003.257-98, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.526.514/0001-80, com sede à Rua Sambura F. Pedra, Rj 144, Duas Barras - RJ, neste ato representado por Daniel Antunes Barbosa, RG nº 281525063 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 161.340.757-28, residente em Duas Barras - RJ, doravante CONTRATADA, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **20/03/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 048/2020**, Processo Administrativo nº 4040/2019 e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL” para atender às necessidades do **Hospital Municipal** pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para o período de **12 meses**, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no **Anexo I (Proposta de Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, que são partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 151.297,80 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**, e consequente contrato são oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E FGTS**;

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa,



além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRFO OITAVO - Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Nº 1801.1030200562.26 33.90.39.00-68 - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O Objeto da presente Licitação deverá ser recebido e/ou executado conforme especificação na íntegra do Termo de Referência (Anexo II).

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços/objeto da presente Licitação, será para um **período de 12 meses** a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Jorge M. S. Ribeiro, Enfermeiro, Coren – RJ nº. 292.639, designado pela Secretaria Requisitante, acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- I - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- II - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- III - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IV - Apresentar documentação falsa;
- V - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- VI - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- VII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- I - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- IV - As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.



V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) infirigência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 048/2020, Processo nº 4040/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, XX de março de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro – Sumidouro/RJ – CEP 28637-000

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO Nº 048/2020

Processo Administrativo nº 4040/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **HOMOLOGA** o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 048/2020**, para **“CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL”**, **ADJUDICANDO** o objeto à firma **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS ME** no valor total de **R\$ 151.297,80 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**. Nos termos do Inciso VI do Artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais cientes de que a empresa vencedora apresentou tempestivamente a devida documentação fiscal pendente quando do certame.

Sumidouro, 26 de março de 2020.

ANALÚ ARAÚJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL

CONTRATO N° 006/2020

PROCESSOS N° 4040/2019

PREGÃO PRESENCIAL N° 048/2020

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, pelo seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ n° 13.828.365/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro/RJ, neste ato representado pela Secretária a Sra. Analú Araújo Dias, brasileira, R.G. n° 020.644.232-9, inscrita no CPF sob o n° 109.003.257-98, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **D. ANTUNES BARBOSA TRANSPORTES E SERVIÇOS ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 23.526.514/0001-80, com sede à Rua Sambura F. Pedra, Rj 144, Duas Barras - RJ, neste ato representado por Daniel Antunes Barbosa, RG n° 281525063 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o n° 161.340.757-28, residente em Duas Barras - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **20/03/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n° 048/2020**, Processo Administrativo n° 4040/2019 e, em conformidade com a Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE FIRMA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL” para atender às necessidades do **Hospital Municipal** pela **Secretaria Municipal de Saúde**, para o **período de 12 meses**, conforme **condições e especificações na íntegra**, contidas no **Anexo I (Proposta de Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)**, que são partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 151.297,80 (cento e cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL 038/2018**, e consequente contrato são oriundos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente, acompanhada das **CERTIDÕES NEGATIVAS DO INSS E FGTS**;

PARÁGRAFO QUARTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento será realizado na sede do **CONTRATANTE**, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO SEXTO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no **MUNICÍPIO**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa,



além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRFO OITAVO - Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos na conta:

Nº 1801.1030200562.26 33.90.39.00-68 -SMS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

O Objeto da presente Licitação deverá ser recebido e/ou executado conforme especificação na íntegra do Termo de Referência (Anexo II).

PARÁGRAFO ÚNICO - A execução dos serviços/objeto da presente Licitação, será para um **período de 12 meses** a partir da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

O Responsável pela fiscalização deste contrato será o servidor Jorge M. S. Ribeiro, Enfermeiro, Coren – RJ nº. 292.639, designado pela Secretaria Requisitante, acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- I - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- II - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- III - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IV - Apresentar documentação falsa;
- V - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- VI - Não manter a proposta dentro do prazo de validade;
- VII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pena de advertência poderá ser aplicada nos caso previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- I - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- III - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;
- IV - As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.



V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 048/2020, Processo nº 4040/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos, diminuição e aumento da mercadoria.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, 01 de abril de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA



CONTRATO

MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SERVIÇOS E PEÇAS)

CONTRATO Nº 059/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2019

PROCESSO Nº 3067/2019

Pelo presente contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Rio de Janeiro, pelo seu **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 13.828.365/0001-50, com sede nesta cidade na Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro/RJ, neste ato representado pela Secretária a Sra. Analú Araújo Dias, brasileira, R.G. nº 020.644.232-9, inscrita no CPF sob o nº 109.003.257-98, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e por outro lado à firma **CONCEPT WORK LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.186/0001-30, com sede à Rua Retiro Saudoso 49, Bairro Industrial, Casimiro de Abreu - RJ, neste ato representado por Evaristo Tiago Macedo Boucinha, RG nº 133452532 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 100.395.687-41, residente em Casimiro de Abreu - RJ, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em **03/10/2019** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2019**, Processo Administrativo nº 3781/2019 e, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

“MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (SERVIÇOS E PEÇAS)” para o período de 09 meses, conforme condições e especificações na íntegra, contidas no **Anexo I (Proposta de Preços)** e **Anexo II (Termo de Referência)** e **Ata de Registro de preços nº 101/2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o **CONTRATANTE** se obriga a adimplir e o **CONTRATADO** concorda em receber é de **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)**, referente ao lote 02.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL 131/2019**, e consequente contrato são oriundos da Secretaria Municipal de Saúde;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, em 01 (uma) via devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente;

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao **CONTRATANTE**, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**, para o saneamento da irregularidade.



PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Nº 1801.1030100312.232 33.90.30.00-00 - SMS

Nº 1801.1030100312.232 33.90.30.00-68 - SMS

Nº 1801.1030200312.278 33.90.30.00-04 - SMS

Nº 1801.1030100312.232 33.90.39.00-68 - SMS

Nº 1801.1030200312.278 33.90.39.00-04 - SMS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Os serviços/objeto desta licitação deverão ser fornecidos e/ou prestados de acordo com a necessidade das Secretarias e conforme cláusula quinta (**DA FORMA DE ENTREGA**) da Ata de Registro de preços nº 101/2019.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os itens, objetos desta Licitação, serão **recebidos** por funcionário especialmente designado pelas **Secretarias requisitantes**, para **conferência da qualidade e especificações** com aquelas contratadas e consignadas no quadro de relação de itens da solicitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser prestados após recebimento da nota de empenho e assinatura do presente contrato que terá sua vigência por um **período de 09 (nove) meses** a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante, através de servidor designado pelas Secretarias Requisitantes, acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, no Decreto Municipal nº 1.789 de 2007 e da Lei nº 8.666 de 1993. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

- I - Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
- II - Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
- III - Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- IV - Apresentar documentação falsa;
- V - Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
- VI - Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
- VII - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VIII - Comportar-se de modo inidôneo;
- IX - Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, O Município poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- I - Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- II - Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;



III - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

IV - As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

V - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO - O percentual de multa previsto incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada/compensada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração. Efetuados esses descontos/compensações, caso ainda haja saldo devedor, ou inexistentes a garantia e/ou pagamentos devidos pela CONTRATANTE, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido, por meio de Guia de Recolhimento.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese de não pagamento ou recolhimento referido no subitem imediatamente acima, os valores serão objeto de inscrição em dívida ativa e sua consequente cobrança pelos meios legais.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

PARÁGRAFO NONO - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- (d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Em ocorrendo à rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial nº 131/2019, Processo nº 3067/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, e deverão ser cumpridas, independentemente de transcrição.

CLAUSULA DECIMA – DA ALTERAÇÃO

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADAS, tais como a prorrogação de prazos diminuição e aumento da mercadoria.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Sumidouro - RJ, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Sumidouro-RJ, 08 de outubro de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO
CONTRATANTE

FIRMA - CONTRATADA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: ANDREA DAMIÃO RODRIGUES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE MAIO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	FERIADO		
02	SÁBADO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
03	DOMINGO		
04	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
05			
06	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
07			
08	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
09	SÁBADO		
10	DOMINGO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
11			
12	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
13			
14	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
15			
16	SÁBADO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
17	DOMINGO		
18	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
19			
20	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
21			
22	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
23	SÁBADO		
24	DOMINGO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
25			
26	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
27			
28	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
29			
30	SÁBADO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	07.00	19.00
31	DOMINGO		

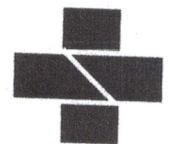
Sumidouro, 10 de Junho de 2020.

Dirigente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: ANDREA DAMIÃO RODRIGUES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE JUNHO DE 2020

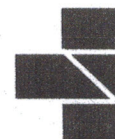
Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
02			
03	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
04			
05	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
06	SÁBADO		
07	DOMINGO		
08	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
09			
10	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
11			
12	FERIADO		
13			
14	SÁBADO		
15	DOMINGO		
16	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
17			
18	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
19			
20	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
21	SÁBADO		
22	DOMINGO		
23	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
24			
25	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
26			
27	SÁBADO		
28	DOMINGO		
29	Andrea Damiao Rodrigues	07:00	19:00
30			

16:00h
CA SUMIDOURA ALINA A FOLHA FANTASMA

Sumidouro, 10 de julho de 2020.

Dirigente:

Dr. Jorge M. S. ...
Enfermeiro ...
C.R.O. ...



FOLHA DE PONTO

Nome: ANDRÉA DAMIÃO RODRIGUES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JULHO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
02			
03	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
04	SÁBADO		
05	DOMINGO Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
06			
07	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
08			
09	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
10			
11	SÁBADO Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
12	DOMINGO		
13	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
14			
15	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
16			
17	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
18	SÁBADO		
19	DOMINGO Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
20			
21	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
22			
23	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
24			
25	SÁBADO Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
26	DOMINGO		
27	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
28			
29	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h
30			
31	Andréa Damiano Rodrigues	8. h	17. h

Sumidouro, ____ de ____ de 2020.

Dirigente:

FOLHA DE PONTO

Nome: ANDREA DAMIÃO RODRIGUES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE AGOSTO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	SÁBADO		
02	DOMINGO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
03			
04	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
05			
06	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
07			
08	SÁBADO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
09	DOMINGO		
10	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
11			
12	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
13			
14	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
15	SÁBADO		
16	DOMINGO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
17			
18	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
19			
20	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
21			
22	SÁBADO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
23	DOMINGO		
24	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
25			
26	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
27			
28	<i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
29	SÁBADO		
30	DOMINGO <i>Andrea Damião Rodrigues</i>	8. h	17. h
31			

44h 40min 1m 30s

Sumidouro, 10 de Setembro de 2020.

Dirigentes

Dr. S. Pereira
Enfermeiro S. Pereira
LOREN. RJ 292.689



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: ANDREA DAMIÃO RODRIGUES

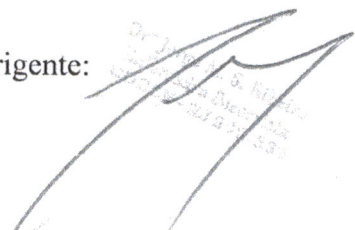
Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
02			
03	SÁBADO Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
04	DOMINGO		
05	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
06			
07	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
08			
09	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
10	SÁBADO		
11	DOMINGO Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
12			
13	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
14			
15	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
16			
17	SÁBADO Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
18	DOMINGO		
19	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
20			
21	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
22			
23	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
24	SÁBADO		
25	DOMINGO Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
26			
27	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
28			
29	Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h
30			
31	SÁBADO Andrea D. Rodrigues	08 h	17 h

Sumidouro, 10 de novembro de 2020.

Dirigente:


Diretor Municipal de Saúde
Dr. João Pereira Martins



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: ANDREA DAMIÃO RODRIGUES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	DOMINGO		
02	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
03			
04	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
05			
06	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
07	SÁBADO		
08	DOMINGO Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
09			
10	Andrea Damião Rodrigues	08. h	17. h
11			
12	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
13			
14	SÁBADO Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
15	DOMINGO		
16	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
17			
18	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
19			
20	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
21	SÁBADO		
22	DOMINGO Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
23			
24	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
25			
26	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
27			
28	SÁBADO Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h
29	DOMINGO		
30	Andrea D. Rodrigues	08. h	17. h

Sumidouro, 10 de dezembro de 2020.

Dirigente:

Dr. Jorge A. S. Ribeiro
Engenheiro de Saúde
Gestor do Hospital



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: ANDREA DAMIÃO RODRIGUES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
03			
04	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
05	SÁBADO		
06	DOMINGO Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
07			
08	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
09			
10	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
11			
12	SÁBDO Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
13	DOMINGO		
14	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
15			
16	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
17			
18	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
19	SÁBADO		
20	DOMINGO Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
21			
22	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
23			
24	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
25			
26	SÁBADO Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
27	DOMINGO		
28	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
29			
30	Andrea D. Rodrigues	8. h	17. h
31			

Sumidouro, 31 de dezembro de 2020.

Dirigente:

Dr. Jorge A. S. Ribeiro
Enfermeiro
R. 100 - 550



FOLHA DE PONTO

Nome: ANDREA DAMIÃO RODRIGUES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JANEIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
02	SÁBADO		
03	DOMINGO Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
04			
05	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
06			
07	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
08			
09	SÁBADO Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
10	DOMINGO		
11	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
12			
13	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
14			
15	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
16	SÁBADO		
17	DOMINGO Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
18			
19	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
20			
21	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
22			
23	SÁBADO Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
24	DOMINGO		
25	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
26			
27	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
28			
29	Andrea D Rodrigues	07.00	19.00
30	SÁBADO		
31	DOMINGO Andrea D Rodrigues	07.00	19.00

Sumidouro, 10 de Fevereiro de 2021.

Dirigente:

32h FXTM1

Dr. João
Pereira Martins



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



Sistema
Único
De Saúde

FOLHA DE PONTO

Nome: ANDREA DAMIÃO RODRIGUES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
03			
04	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
05			
06	SÁBADO Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
07	DOMINGO		
08	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
09			
10	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
11			
12	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
13	SÁBADO		
14	DOMINGO Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
15			
16	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
17			
18	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
19			
20	SÁBADO Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
21	DOMINGO		
22	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
23			
24	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
25			
26	Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00
27	SABADO		
28	DOMINGO Andrea Damião Rodrigues	09.00	21.00

Sumidouro, 10 de março de 2021.

Dirigente:

Dr. João
Pereira Martins
Diretor Geral
HOSPITAL MUNICIPAL
Sumidouro - RJ 24.2.2021



FOLHA DE PONTO

Nome: LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE MAIO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	FERIADO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
02	SÁBADO		
03	DOMINGO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
04			
05	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
06			
07	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
08			
09	SÁBADO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
10	DOMINGO		
11	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
12			
13	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
14			
15	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
16	SÁBADO		
17	DOMINGO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
18			
19	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
20			
21	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
22			
23	SÁBADO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
24	DOMINGO		
25	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
26			
27	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
28			
29	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
30	SÁBADO		
31	DOMINGO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h

Sumidouro, 10 de junho de 2020.

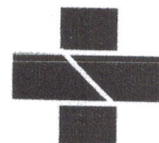
Dr. Jorge M. S. Ribeiro
Enfermeiro Secretário
GOREN - RJ-202.689

Dirigente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



Sistema
Único
De Saúde

FOLHA DE PONTO

Nome: LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE JUNHO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
03			
04	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
05			
06	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
07	DOMINGO		
08	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
09			
10	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
11	FERIADO		
12	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
13	SÁBADO		
14	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
15			
16	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
17			
18	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
19			
20	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
21	DOMINGO		
22	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
23			
24	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
25			
26	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
27	SÁBADO		
28	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
29			
30	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h

Saída do Standon: 16:00h

Sumidouro, 10 de julho de 2020.

Dirigente:

Dr. João Pereira Martins
Enfermeiro Supervisor
00054-8240000

CA Standon (Alina Lammert)



FOLHA DE PONTO

Nome: LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JULHO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
03			
04	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
05	DOMINGO		
06	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
07			
08	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
09			
10	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
11	SÁBADO		
12	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
13			
14	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
15			
16	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
17			
18	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
19	DOMINGO		
20	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
21			
22	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
23			
24	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
25	SÁBADO		
26	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
27			
28	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
29			
30	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	18 h
31			

Sumidouro, 10 de Agosto de 2020.

Dirigente:

Renovaria Alhoim



FOLHA DE PONTO

Nome: LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE AGOSTO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	SÁBADO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
02	DOMINGO		
03	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
04	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
05	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
06	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
07	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
08	SÁBADO		
09	DOMINGO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
10	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
11	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
12	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
13	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
14	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
15	SÁBADO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
16	DOMINGO		
17	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
18	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
19	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
20	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
21	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
22	SÁBADO		
23	DOMINGO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
24	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
25	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
26	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
27	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
28	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
29	SÁBADO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h
30	DOMINGO		
31	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	8 h	17 h

Sumidouro, 10 de Setembro de 2020.

Dirigente:

Luciene Gonçalves de Souza
Enfermeira Secretária
LORON - RJ 292.639

32h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
03	SÁBADO		
04	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
05			
06	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
07			
08	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
09			
10	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
11	DOMINGO		
12	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
13			
14	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
15			
16	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
17	SÁBADO		
18	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
19			
20	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
21			
22	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
23			
24	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
25	DOMINGO		
26	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
27			
28	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
29			
30	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
31	SÁBADO		

Sumidouro, 10 de novembro de 2020.

Dirigente:

[Handwritten signature]
Dr. João Pereira Martins
Diretor do Hospital Municipal



FOLHA DE PONTO

Nome: LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
02			
03	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
04	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
05	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
06	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
07	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
08	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
09	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
10	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
11	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
12	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
13	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
14	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
15	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
16	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
17	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
18	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
19	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
20	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
21	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	17 h
22	DOMINGO		
23			
24			
25			
26			
27			
28	SÁBADO		
29	DOMINGO		
30			

Sumidouro, 10 de Dezembro de 2020.

Dirigente:

Dr. João M. S. Ribeiro
Enfermeiro, J. J. J. J. J.
00000000000000000000



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
02			
03	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
04			
05	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
06	DOMINGO		
07	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
08			
09	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
10			
11	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
12	SÁBADO		
13	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
14			
15	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
16			
17	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
18			
19	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
20	DOMINGO		
21	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
22			
23	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
24			
25	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
26	SÁBADO		
27	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
28			
29	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
30			
31	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h

Sms! 17:00h

Sumidouro, 31 de dezembro de 2020.

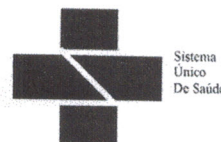
Dirigente:

Dr. Jorge L. S. Ribeiro
Enfermeiro
0733 1243.555



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JANEIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	SÁBADO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
03	DOMINGO		
04	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
05			
06	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
07			
08	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
09	SÁBADO		
10	DOMINGO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
11			
12	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
13			
14	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
15			
16	SÁBADO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
17	DOMINGO		
18	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
19			
20	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
21			
22	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
23	SÁBADO		
24	DOMINGO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
25		7 h	
26	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
27			
28	<i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
29			
30	SÁBADO <i>Luciene Gonçalves de Souza</i>	7 h	19 h
31	DOMINGO		

Joh

Sumidouro, 10 de Fevereiro de 2021.

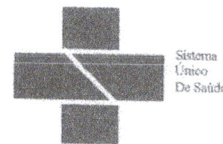
Dirigente:

Dr. Jorge M. F. Ribeiro
Supervisor Gerencial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: LUCIENE GONÇALVES DE SOUZA

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
02			
03	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
04			
05	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
06	SÁBADO		
07	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
08			
09	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
10			
11	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
12			
13	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
14	DOMINGO		
15	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
16			
17	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
18			
19	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
20	SÁBADO		
21	DOMINGO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
22			
23	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
24			
25	Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
26			
27	SÁBADO Luciene Gonçalves de Souza	7 h	19 h
28	DOMINGO		

Sumidouro, 10 de março de 2021.

Dirigente:

Dr. Jorge Mariano dos Santos Ribeiro
Secretário Municipal de Saúde
Sumidouro, 10 de março de 2021



FOLHA DE PONTO

Nome: MARGÔ SABINO RENTO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE MAIO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	FERIADO <i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
02	SÁBADO		
03	DOMINGO <i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
04			
05	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
06			
07	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
08			
09	SÁBADO <i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
10	DOMINGO		
11	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
12			
13	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
14			
15	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
16	SÁBADO		
17	DOMINGO <i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
18			
19	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
20			
21	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
22			
23	SÁBADO <i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
24	DOMINGO		
25	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
26			
27	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
28			
29	<i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h
30	SÁBADO		
31	DOMINGO <i>margô Sabino Rento</i>	7: h	19: h

324

Dr. Jorge M. S. Ribeiro
Enfermeiro Secretária
GOB.RJ - RJ 202.489

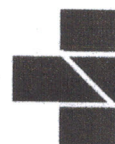
Sumidouro, 10 de junho de 2020.

Dirigente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



Sistema
Único
De Saúde

FOLHA DE PONTO

Nome: MARGÔ SABINO RENTO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE JUNHO DE 2020

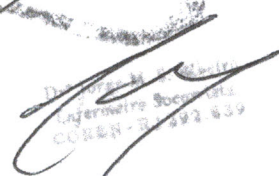
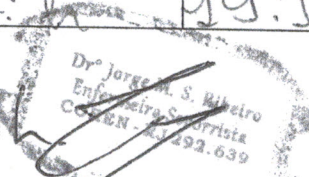
Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
03			
04	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
05			
06	SÁBADO Margô Sabino Rento	7: h	19: h
07	DOMINGO		
08	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
09			
10	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
11	FERIADO		
12	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
13	SÁBADO		
14	DOMINGO Margô Sabino Rento	7: h	19: h
15			
16	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
17			
18	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
19			
20	SÁBADO Margô Sabino Rento	7: h	19: h
21	DOMINGO		
22	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
23			
24	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
25			
26	Margô Sabino Rento	7: h	19: h
27	SÁBADO		
28	DOMINGO Margô Sabino Rento	7: h	19: h
29			
30	Margô Sabino Rento	7: h	19: h

Obs.: O Horário de Saída 16:00h

Sumidouro, 10 de julho de 2020.

Dirigente:

A SINDICADA ASSINA A FOLHA





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: MARGÔ SABINO RENTO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JULHO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
03			
04	SÁBADO Margô Sabino Rento	8: h	17: h
05	DOMINGO		
06	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
07			
08	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
09			
10	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
11	SÁBADO		
12	DOMINGO Margô Sabino Rento	8: h	17: h
13			
14	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
15			
16	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
17			
18	SÁBADO Margô Sabino Rento	8: h	17: h
19	DOMINGO		
20	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
21			
22	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
23			
24	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
25	SÁBADO		
26	DOMINGO Margô Sabino Rento	8: h	17: h
27			
28	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
29			
30	Margô Sabino Rento	8: h	17: h
31			

Sumidouro, 10 de Agosto de 2020.

Dirigente:

[Handwritten signature]
Dr. Jorge L. M. Neto
Diretor de Saúde
02/08/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



Sistema
Único
De Saúde

FOLHA DE PONTO

Nome: MARGÔ SABINO RENTO

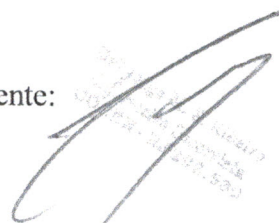
Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE OUTUBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
03	SÁBADO		
04	DOMINGO Margô Sabino Rento	08: h	17:00
05			
06	Margô Sabino Rento.	08: h	17:00
07			
08	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
09			
10	SÁBADO Margô Sabino Rento	08: h	17:00
11	DOMINGO		
12	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
13			
14	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
15			
16	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
17	SÁBADO		
18	DOMINGO Margô Sabino Rento	08: h	17:00
19			
20	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
21			
22	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
23			
24	SÁBADO Margô Sabino Rento	08: h	17:00
25	DOMINGO		
26	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
27			
28	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
29			
30	Margô Sabino Rento	08: h	17:00
31	SÁBADO		

Sumidouro, 10 de novembro de 2020.

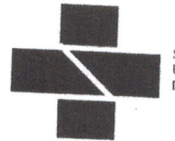
Dirigente:


Sumidouro, 10 de novembro de 2020.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: MARGÔ SABINO RENTO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	DOMINGO Margô Sabino Rento		
02			
03	Margô Sabino Rento		
04			
05	Margô Sabino Rento		
06			
07	SÁBADO Margô Sabino Rento		
08	DOMINGO		
09	Margô Sabino Rento		
10			
11	Margô Sabino Rento		
12			
13	Margô Sabino Rento		
14	SÁBADO		
15	DOMINGO Margô Sabino Rento		
16			
17	Margô Sabino Rento		
18			
19	Margô Sabino Rento		
20			
21	SÁBADO Margô Sabino Rento		
22	DOMINGO		
23	Margô Sabino Rento		
24			
25	Margô Sabino Rento		
26			
27	Margô Sabino Rento		
28	SÁBADO		
29	DOMINGO Margô Sabino Rento		
30			

Sumidouro, 10 de dezembro de 2020.

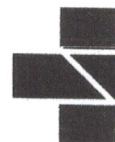
Dirigente:

[Handwritten signature]
Dirigente Municipal de Saúde
Sumidouro, 10 de dezembro de 2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



Sistema
Único
De Saúde

FOLHA DE PONTO

Nome: MARGÔ SABINO RENTO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Margô S. Rento	7: h	19: h
02			
03	Margô S. Rento	7: h	19: h
04			
05	SÁBADO Margô S. Rento	7: h	19: h
06	DOMINGO		
07	Margô S. Rento	7: h	19: h
08			
09	Margô S. Rento	7: h	19: h
10			
11	Margô S. Rento	7: h	19: h
12	SÁBADO		
13	DOMINGO Margô S. Rento	7: h	19: h
14			
15	Margô S. Rento	7: h	19: h
16			
17	Margô S. Rento	7: h	19: h
18			
19	SÁBADO Margô S. Rento	7: h	19: h
20	DOMINGO		
21	Margô S. Rento	7: h	19: h
22			
23	Margô S. Rento	7: h	19: h
24			
25	Margô S. Rento	7: h	19: h
26	SÁBADO		
27	DOMINGO Margô S. Rento	7: h	19: h
28			
29	Margô S. Rento	7: h	19: h
30			
31	Margô S. Rento	7: h	19: h

SAÍDA TODA DIA ÀS 17:00h

Sumidouro, 31 de dezembro de 2020.

Dirigente:

Dr. Jorge A. M. de Almeida
Enfermeiro Socorrista
CRM 1200882



FOLHA DE PONTO

Nome: MARGÕ SABINO RENTO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JANEIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	SÁBADO Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
03	DOMINGO		
04	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
05			
06	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
07			
08	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
09	SÁBADO		
10	DOMINGO Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
11			
12	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
13			
14	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
15			
16	SÁBADO Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
17	DOMINGO		
18	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
19			
20	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
21			
22	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
23	SÁBADO		
24	DOMINGO Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
25			
26	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
27			
28	Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
29			
30	SÁBADO Margõ Sabino Rento	0:4:00	19:00
31	DOMINGO		

Sumidouro 10 de Fevereiro de 2021

Dirigente:

20h

Dr. João P.
F. Pereira Martins
Diretor Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



Sistema
União
De Saúde

FOLHA DE PONTO

Nome: MARGÔ SABINO RENTO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
02			
03	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
04			
05	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
06	SÁBADO		
07	DOMINGO Margô Sabino Rento	7: h	19:00
08			
09	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
10			
11	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
12			
13	SÁBADO Margô Sabino Rento	7: h	19:00
14	DOMINGO		
15	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
16			
17	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
18			
19	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
20	SÁBADO		
21	DOMINGO Margô Sabino Rento	7: h	19:00
22			
23	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
24			
25	Margô Sabino Rento	7: h	19:00
26			
27	SÁBADO Margô Sabino Rento	7: h	19:00
28	DOMINGO		

Sumidouro, 22 de março de 2021.

Dirigente:

Dr. João Pereira Martins
Enfermeiro Coordenador
07/02/2021 - 15:45



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: HIAGO SERAFIM FERNADES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE MAIO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	FERIADO <i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
02	SÁBADO		
03	DOMINGO <i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
04			
05	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
06			
07	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
08			
09	SÁBADO <i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
10	DOMINGO		
11	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
12			
13	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
14			
15	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
16	SÁBADO		
17	DOMINGO <i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
18			
19	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
20			
21	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
22			
23	SÁBADO <i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
24	DOMINGO		
25	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
26			
27	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
28			
29	<i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00
30	SÁBADO		
31	DOMINGO <i>Hiago Serafim Fernandes</i>	8:00	20:00

Sumidouro, 10 de Junho de 2020.

Dirigente:

FOLHA DE PONTO

Nome: HIAGO SERAFIM FERNANDES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JULHO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
03			
04	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
05	DOMINGO		
06	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
07			
08	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
09			
10	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
11	SÁBADO		
12	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
13			
14	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
15			
16	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
17			
18	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
19	DOMINGO		
20	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
21			
22	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
23			
24	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
25	SÁBADO		
26	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
27			
28	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
29			
30	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
31			

Sumidouro, 10 de Agosto de 2020.

Dirigente:

[Assinatura]
Dirigente
Sumidouro, RJ
00000-00000000



FOLHA DE PONTO

Nome: HIAGO SERAFIM FERNADES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE AGOSTO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
02	DOMINGO		
03	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
04			
05	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
06			
07	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
08	SÁBADO		
09	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
10			
11	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
12			
13	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
14			
15	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
16	DOMINGO		
17	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
18			
19	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
20			
21	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
22	SÁBADO		
23	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
24			
25	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
26			
27	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
28			
29	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00
30	DOMINGO		
31	Hiago Serafim Fernandes	8:00	17:00

44h (4x11h)

Sumidouro, 10 de Setembro de 2020.

Dirigente:

[Assinatura]



FOLHA DE PONTO

Nome: HIAGO SERAFIM FERNADES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE SETEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
03			
04	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
05	SÁBADO		
06	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
07	FERIADO		
08	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
09			
10	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
11			
12	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
13	DOMINGO		
14	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
15			
16	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
17			
18	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
19	SÁBADO		
20	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
21	Hiago Serafim Fernandes.	SEM	EFEITO
22	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
23			
24	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
25			
26	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
27	DOMINGO		
28	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00
29			
30	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	17:00

Sumidouro, ____ de ____ de 2020.

Dirigente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: HIAGO SERAFIM FERNADES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	DOMINGO		
02	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
03			
04	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
05			
06	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
07	SÁBADO		
08	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
09			
10	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
11			
12	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
13			
14	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
15	DOMINGO		
16	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
17			
18	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
19			
20	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
21	SÁBADO		
22	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
23			
24	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
25			
26	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
27			
28	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00
29	DOMINGO		
30	Hiago Serafim Fernandes.	8:00	18:00

Sumidouro, 10 de Dezembro de 2020.

Dirigente:

Dr. João Pereira Martins
Diretor Municipal de Saúde
10/12/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS



FOLHA DE PONTO

Nome: HIAGO SERAFIM FERNADES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Hiago Serafim Fernandes	7:00	19:00
03			
04	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
05	SÁBADO		
06	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes	7:00	19:00
07			
08	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
09			
10	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
11			
12	SÁBDO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
13	DOMINGO		
14	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
15			
16	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
17			
18	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
19	SÁBADO		
20	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
21			
22	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
23			
24	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
25			
26	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
27	DOMINGO		
28	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
29			
30	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
31			

Saindo às 17:00h

Sumidouro, 31 de Dezembro de 2020.

Dirigente:

Dr. Jorge A. Roberto
Enfermeiro Socorrista
CRM - RJ 293.639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



Sistema
Único
De Saúde

FOLHA DE PONTO

Nome: HIAGO SERAFIM FERNADES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JANEIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
03	DOMINGO		
04	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
05			
06	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
07			
08	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
09	SÁBADO		
10	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
11			
12	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
13			
14	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
15			
16	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
17	DOMINGO		
18	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
19			
20	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
21			
22	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
23	SÁBADO		
24	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
25			
26	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
27			
28	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
29			
30	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
31	DOMINGO		

15 Plantões de 12h
= 20h

Sumidouro, 10 de Fevereiro de 2021.

Dirigente:

Dr. Jorge M. S. Teixeira
Diretor Geral de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: HIAGO SERAFIM FERNADES

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
02			
03	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
04			
05	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
06	SÁBADO		
07	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
08			
09	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
10			
11	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
12			
13	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
14	DOMINGO		
15	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
16			
17	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
18			
19	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
20	SÁBADO		
21	DOMINGO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
22			
23	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
24			
25	Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
26			
27	SÁBADO Hiago Serafim Fernandes.	7:00	19:00
28	DOMINGO		

Sumidouro, 10 de março de 2021.

Dirigente:

Dr. João M. ...
Enfermeiro ...
Exatidão



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: ANTONIO HERMENEGILDO SOARES NETO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 28 DE FEVEREIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
03			
04	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
05			
06	SÁBADO Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
07	DOMINGO		
08	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
09			
10	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
11			
12	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
13	SÁBADO		
14	DOMINGO Antonio Hermenegildo S.	07:00	19:00
15			
16	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
17			
18	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
19			
20	SÁBADO Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
21	DOMINGO		
22	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
23			
24	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
25			
26	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
27	SÁBADO		
28	DOMINGO Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00

Sumidouro, 40 de março de 2021.

Dirigente:

Dr. Jorge L. S. Soares
Presidente do Conselho
Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: ANTONIO HERMENEGILDO SOARES NETO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JANEIRO DE 2021

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01			
02	SÁBADO Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
03	DOMINGO		
04			
05	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
06			
07	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
08			
09	SÁBADO Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
10	DOMINGO		
11	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
12			
13	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
14			
15	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
16	SÁBADO		
17	DOMINGO Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
18			
19	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
20			
21	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
22			
23	SÁBADO Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
24	DOMINGO		
25	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
26			
27	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
28			
29	Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00
30	SÁBADO		
31	DOMINGO Antonio Hermenegildo S. Neto	7:00	19:00

32h HTM

Sumidouro, 10 de Fevereiro de 2021.

Dirigente:

[Assinatura]



FOLHA DE PONTO

Nome: ANTONIO HERMENEGILDO SOARES NETO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
02			
03	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
04			
05	SÁBADO Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
06	DOMINGO		
07	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
08			
09	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
10			
11	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
12	SABDO		
13	DOMINGO Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
14			
15	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
16			
17	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
18			
19	SÁBADO Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
20	DOMINGO		
21	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
22			
23	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
24			
25	100% Absente	17:00	18:00
26	SÁBADO		
27	DOMINGO Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
28			
29	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
30			
31	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00

SAÍDA: 17:00h

Sumidouro, 31 de dezembro de 2020.

Dr. João Pereira Martins
Enfermeiro
CRM - RJ 293.639

Dirigente:

Dr. João Pereira Martins
Enfermeiro
CRM - RJ 293.639



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



FOLHA DE PONTO

Nome: ANTONIO HERMENEGILDO SOARES NETO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	DOMINGO		
02	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
03	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
04	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
05	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
06	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
07	SÁBADO		
08	DOMINGO		
09	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
10	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
11	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
12	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
13	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
14	SÁBADO		
15	DOMINGO		
16	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
17	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
18	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
19	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
20			
21	SÁBADO		
22	DOMINGO		
23	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
24	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
25	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
26	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
27	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs
28	SÁBADO		
29	DOMINGO		
30	Antonio Hermenegildo S. Neto	7hs	19:hs

Dia 23/11

Sumidouro, 10 de Dezembro de 2020.

Dirigente:

Dr. João Pereira Martins
Diretor do Hospital Municipal
01/11/2020



FOLHA DE PONTO

Nome: ANTONIO HERMENEGILDO SOARES NETO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE AGOSTO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	SÁBADO		
02	DOMINGO		
03	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
04	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
05	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
06	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
07	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
08	SÁBADO		
09	DOMINGO		
10	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
11	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
12	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
13	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
14	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
15	SÁBADO		
16	DOMINGO		
17	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
18	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
19	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
20	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
21	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
22	SÁBADO		
23	DOMINGO		
24	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
25	Antonio Hermenegildo S. Neto		
26	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
27	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
28	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00
29	SÁBADO		
30	DOMINGO		
31	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	19:00

Sumidouro, 10 de Setembro de 2020.

Dirigente:

Dr. Jorge S. Neto
Superintendente
CRM - RJ 192.654



FOLHA DE PONTO

Nome: ANTONIO HERMENEGILDO SOARES NETO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE JULHO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
02	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
03	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
04	SABADO	07:00	18:00
05	DOMINGO		
06	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
07	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
08	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
09	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
10	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
11	SABADO	07:00	18:00
12	DOMINGO		
13	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
14	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
15	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
16	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
17	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
18	SABADO	07:00	18:00
19	DOMINGO		
20	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
21	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
22	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
23	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
24	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
25	SABADO	07:00	18:00
26	DOMINGO		
27	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
28	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
29	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
30	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
31	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00

Sumidouro, 10 de Agosto de 2020.

Dirigente:

[Handwritten signature]



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício n.º 008/GAB/2021

Sumidouro/RJ, 19 de abril de 2021.

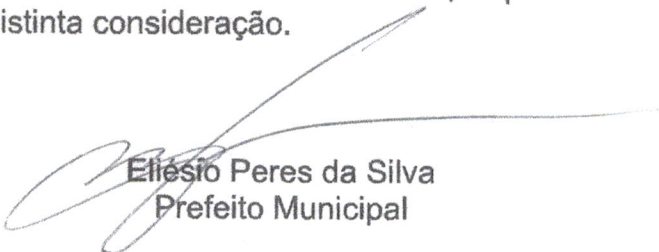
Assunto: Atendimento ao Ofício 008/2021
Ref. Requerimento 007/2021.

Proc Adm: 0659/2021

Exmo. Senhor Presidente

Cumprimentando-o cordial e respeitosamente, valemo-nos do presente para, relativamente ao tema referenciado, encaminhar a resposta da Secretaria Municipal de Saúde acerca dos questionamentos no requerimento referenciado.

Sendo estes os esclarecimentos, expressando sinceros votos de elevada estima e distinta consideração.


Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ. CEP 28637-000 - CNPJ
32.165.706/0001-08

Tele fax: 22 – 25311128 - E-mail: gabinete2017@sumidouro.rj.gov.br

15:06 19/04/2021 000092 - CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



FOLHA DE PONTO

Nome: ANTONIO HERMENEGILDO SOARES NETO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 31 DE MAIO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	FERIADO		
02	SÁBADO		
03	DOMINGO		
04	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
05	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
06	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
07	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
08	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
09	SÁBADO Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
10	DOMINGO		
11	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
12	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
13	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
14	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
15	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
16	SÁBADO		
17	DOMINGO		
18	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
19	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
20	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
21	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
22	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
23	SÁBADO		
24	DOMINGO		
25	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
26	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
27	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
28	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
29	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
30	SÁBADO		
31	DOMINGO		

DIARIA + 40h

HTM

Sumidouro, 10 de junho de 2020.

Dirigente:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOÃO PEREIRA MARTINS

SUS



Sistema
Unico
De Saude

FOLHA DE PONTO

Nome: ANTONIO HERMENEGILDO SOARES NETO

Função: AGENTE HOSPITALAR

Período: 01 A 30 DE JUNHO DE 2020

Dia	Assinatura	Entrada	Saída
01	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
02	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
03	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
04	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
05	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
06	SABADO		
07	DOMINGO		
08	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
09	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
10			
11	FERIADO Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
12	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
13	SABADO		
14	DOMINGO		
15	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
16	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
17	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
18	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
19	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
20	SABADO		
21	DOMINGO		
22	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
23	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
24	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
25	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
26	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
27	SABADO		
28	DOMINGO		
29	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00
30	Antonio Hermenegildo S. Neto	07:00	18:00

OBS.: Horário de saída 16:00h

Sumidouro, 10 de julho de 2020.

Dirigente:

SENAI

ANILTON IBRAHIM

Dr. Jorge M. S. Ribeiro
Enfermeiro, Psicólogo
COREN RJ 292.639



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEPARADO POR SETOR/FIRMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 - MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0152/2021 de 18/01/2021

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)- BOTIJÃO DE 13 KG - SRP

Abertura das Propostas: 20/04/2021, às 10:00hs - Homologação: 20/04/2021 - Previsão Publicação: 21/04/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICA aos Licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Setor: 1 Sec. Educação - Fundamental

Firma: 1 DISTRIBUIDORA DE GAS J R LTDA ME

CNPJ: 28.526.724/0001-92 - IE: 87.437.752 - Tel:

End: ROD RJ 148, 2875 LOTEAMENTO ASA SUL - SUMIDOURO - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO CAPACIDADE DE 13 KG	UND	200	90,00	18.000,00
Total >>					18.000,00

Setor: 2 Sec. Educação - Infantil

Firma: 1 DISTRIBUIDORA DE GAS J R LTDA ME

CNPJ: 28.526.724/0001-92 - IE: 87.437.752 - Tel:

End: ROD RJ 148, 2875 LOTEAMENTO ASA SUL - SUMIDOURO - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO CAPACIDADE DE 13 KG	UND	100	90,00	9.000,00
Total >>					9.000,00

Setor: 3 Sec. Educação - Creches

Firma: 1 DISTRIBUIDORA DE GAS J R LTDA ME

CNPJ: 28.526.724/0001-92 - IE: 87.437.752 - Tel:

End: ROD RJ 148, 2875 LOTEAMENTO ASA SUL - SUMIDOURO - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO CAPACIDADE DE 13 KG	UND	45	90,00	4.050,00
Total >>					4.050,00

Setor: 4 Sec. Educação - Sede e Cultura

Firma: 1 DISTRIBUIDORA DE GAS J R LTDA ME

CNPJ: 28.526.724/0001-92 - IE: 87.437.752 - Tel:

End: ROD RJ 148, 2875 LOTEAMENTO ASA SUL - SUMIDOURO - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO CAPACIDADE DE 13 KG	UND	06	90,00	540,00
Total >>					540,00

- O objeto do presente Edital será entregue nas próprias unidades escolares em todo o território municipal, cujos endereços serão informados pelo fiscal do contrato a firma vencedora, de acordo com as necessidades apresentadas pelo servidor designado. A entrega deverá ocorrer em até 02 dias úteis após a solicitação.

- O não cumprimento do disposto no item 19.1 acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

- O pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 015/2021, e consequente contrato serão efetuados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

- Proposta válida por 60 (sessenta) dias

- Prazo da Ata: 06 meses a contar de sua assinatura.


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Pregoeiro



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 1 de 1.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEPARADO POR SETOR/FIRMA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 - MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0402/2021 de 09/02/2021

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)- BOTIJÃO DE 13 KG - SRP

Abertura das Propostas: 20/04/2021, às 11:00hs - Homologação: 20/04/2021 - Previsão Publicação: 21/04/2021

O Pregoeiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ADJUDICA aos Licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

Setor: 1 Sec. Saúde - Hospital

Firma: 1 DISTRIBUIDORA DE GAS J R LTDA ME

CNPJ: 28.526.724/0001-92 - IE: 87.437.752 - Tel:

End: ROD RJ 148, 2875 LOTEAMENTO ASA SUL - SUMIDOURO - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO CAPACIDADE DE 13 KG	UND	200	90,00	18.000,00
Total >>					18.000,00

Setor: 2 Sec. Saúde - CAPS e Unidades

Firma: 1 DISTRIBUIDORA DE GAS J R LTDA ME

CNPJ: 28.526.724/0001-92 - IE: 87.437.752 - Tel:

End: ROD RJ 148, 2875 LOTEAMENTO ASA SUL - SUMIDOURO - RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) BOTIJÃO CAPACIDADE DE 13 KG	UND	200	90,00	18.000,00
Total >>					18.000,00

- O objeto do presente termo de referência será recebido em remessa parcelada devendo ser entregue imediatamente após a entrega da requisição emitida pelo respectivo setor de acordo com sua necessidade.

- Os locais de entrega dos botijões serão: Hospital Municipal Dr. João Pereira Martins, CAPS e demais unidades de saúde.

- O pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL 043/2021, e consequente contrato serão efetuados pela Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde de Sumidouro;

- Proposta válida por 60 (sessenta) dias

- Prazo da Ata: 12 meses a contar de sua assinatura.


Thiago Bandeira de Gouvêa Marques
Pregoeiro